



Planos Municipais de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica

Por que conservar a Mata Atlântica?

- Uma das cinco regiões mais ricas e ameaçadas do planeta - *hot spot*;
- Restam menos de 10% da cobertura vegetal original;
- Gera serviços ecossistêmicos à sociedade;
- 80% do PIB do Brasil são produzidos no bioma;
- Abriga 70% da população brasileira;
- Fonte de recursos hídricos;
- Patrimônio Nacional.



Promoção de Serviços Ambientais

- Oferta de água mediante preservação dos remanescentes e proteção de mananciais para 120 milhões de pessoas
- Desenvolvimento de ecoturismo: divulgação, lazer e geração de emprego e renda
- Captura e estoque de carbono: contribuição para a mitigação das mudanças climáticas
- Conservação *in situ* da biodiversidade de fauna e flora ainda existente
- Uso sustentável por populações tradicionais
- Pesquisa científica e desenvolvimento de produtos (fármacos, etc)
- Restauração de áreas (APPs e RL, etc.)

Áreas para criação de Unidades de Conservação públicas e privadas (RPPNs).

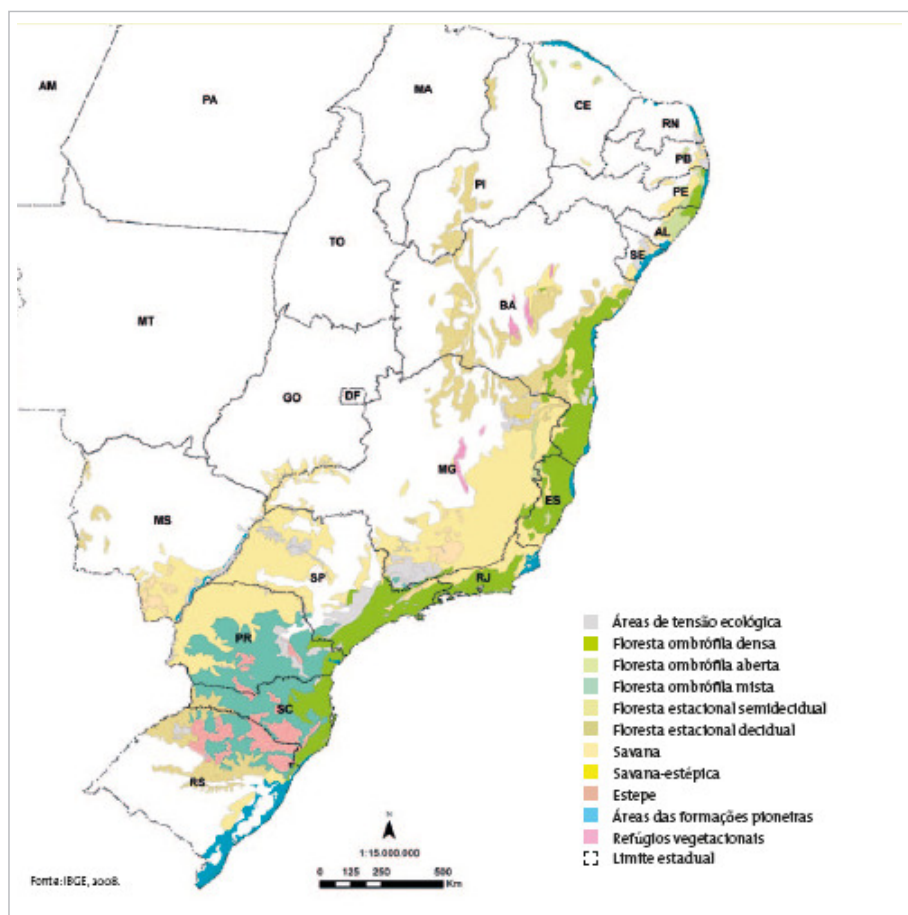


Os diferentes tipos de vegetação da Mata Atlântica

A Lei nº 11.428 (Lei da Mata Atlântica), de 2006, define que a Mata Atlântica contempla diferentes formações florestais e ecossistemas associados os quais foram detalhados pelo Decreto nº 6.660, de 2008, e delimitados no Mapa da Área de Aplicação da Lei nº 11.458, de 2006, elaborado e publicado pelo IBGE.

Em muitos municípios estão presentes outros biomas, como cerrado e caatinga. Esses municípios podem escolher fazer um plano conjunto, que inclua tanto a Mata Atlântica quanto os demais biomas. Trata-se de uma oportunidade de planejamento integrado aproveitando o PMMA para estabelecer ações para todos os remanescentes de vegetação nativa inseridos parcialmente ou totalmente no território do município.

Mapa da área de aplicação da lei nº 11.428 de 2006



Por que um Plano Municipal?

A responsabilidade dos municípios

A Constituição Federal estabelece que compete ao município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, especialmente no meio urbano.

Lei da Mata Atlântica (Lei nº 11.428/06) introduz como instrumento de gestão territorial, o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica.

Decreto nº 6.660/08 - requisitos mínimos para elaboração do Plano Municipal

DESTAQUE

Por que planejar?

- Objetivos e metas claras, mensuráveis e factíveis;
- Otimização das ações e recursos;
- Obrigação legal;
- Possibilidade de acesso a recursos;
- Fortalecimento da gestão ambiental municipal.

Decreto 6.660/08

Art. 43. O PMMA deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

I - diagnóstico da vegetação nativa contendo mapeamento dos remanescentes em escala de 1:50.000 ou maior;

II - indicação dos principais vetores de desmatamento ou destruição da vegetação nativa;

III - indicação de áreas prioritárias para conservação e recuperação da vegetação nativa;

IV - indicações de ações preventivas aos desmatamentos ou destruição da vegetação nativa e de conservação e utilização sustentável da Mata Atlântica no Município.

Os Planos Municipais de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica articulam-se e complementam os instrumentos de gestão municipal, como, por exemplo, o Plano Diretor Participativo e o Plano de Saneamento Básico.

Sua elaboração promove a municipalização da discussão a respeito da proteção e recuperação da Mata Atlântica, aspecto inovador e de grande importância para uma gestão municipal ambientalmente responsável.



Mais do que ações apenas do governo municipal, o PMMA pode ser importante ferramenta para conscientizar a administração municipal, proprietários rurais e empresários da importância de seguir as leis ambientais e investir na recuperação de suas áreas, começando pelas Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reservas Legais degradadas ou mesmo desprovidas de vegetação nativa. Além de potencializar a sustentabilidade em empreendimentos privados existentes e planejados no município.

O Papel do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Cabe ao conselho Municipal de Meio Ambiente um papel relevante quanto ao PMMA, sendo uma atribuição, por determinação legal, a aprovação do Plano. Portanto, o envolvimento dos membros do Conselho desde a etapa de preparação do processo é altamente recomendável. É possível atribuir a uma das Câmaras Temáticas (ou Técnicas) do Conselho, quando elas existirem, as tarefas de coordenação do processo.



Assim, é importante logo no início do processo diagnosticar a situação e capacidade do Conselho de acompanhar, aprovar e monitorar a implementação do PMMA. Assim já se podem prever estratégias de fortalecimento, incluindo capacitação, planejamento e recursos.

Os Planos podem ser elaborados por meio de **parcerias** que envolvam o **poder público** local, **organizações da sociedade civil e instituições acadêmicas**.

Depois de elaborado, o **Plano Municipal** de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica **deve ser aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente**.

O plano deve apontar ações prioritárias e áreas para conservação e recuperação da vegetação nativa e da biodiversidade da Mata Atlântica no município, como também apoiar na criação de corredores ecológicos.

Mobilização e Capacitação

- Desenvolver ações de mobilização e capacitação sobre os PMMAs em Minas Gerais.
- Sensibilização dos atores municipais para a conservação e recuperação da Mata Atlântica, de forma que incluam isso em seus planejamentos e gestão territorial;
- Capacitação técnica dos profissionais que atuam nas prefeituras, conselhos e entidades relacionadas para que os municípios possam elaborar e implantar seus Planos, contribuindo para que assumam a competência da gestão ambiental local.

PMMA em conjunto

Uma das questões a ser considerada durante a orientação estratégica prévia é a possibilidade de que um grupo de municípios vizinhos se reúna para elaborar seus PMMA ao mesmo tempo, de forma integrada. Esta ação, embora introduza um elemento de articulação política a mais, abre caminhos para o compartilhamento de informações e recursos, tais como acesso a bases cartográficas, treinamento e consultoria, profissionais qualificados.

- Do ponto de vista técnico e tecnológico, permite pensar em conectividade entre fragmentos da Mata Atlântica numa perspectiva regional, por exemplo: divulgação de informações sobre as atividades em andamento;
- Dois municípios vizinhos, cada um com um fragmento a ser conservado ou recuperado, podem identificar que o método mais fácil de melhorar a conservação ou a recuperação deles envolve conectar esses dois fragmentos;
- Um município A tem dois vizinhos B e C com fragmentos a conservar ou recuperar, mas a única forma de conexão é passando pelo município A;
- Dois municípios compartilham um mesmo fragmento significativo.

Curso online

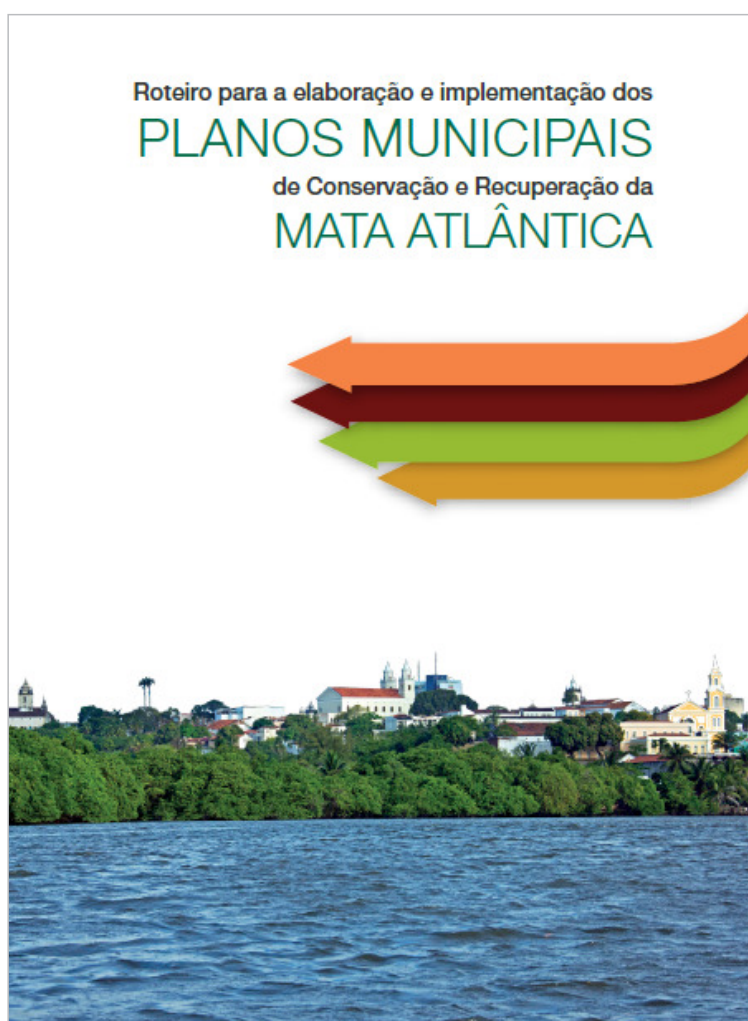
Objetivo

Capacitar para a elaboração dos PMMAs compreendendo:

- Ferramentas de diagnóstico, planejamento e gestão;
- Conceitos sobre Mata Atlântica, conservação e recuperação.

Conteúdo:

O conteúdo do curso foi dividido em módulos, seguindo o Roteiro Metodológico para a elaboração dos PMMAs disponibilizado pelo MMA.



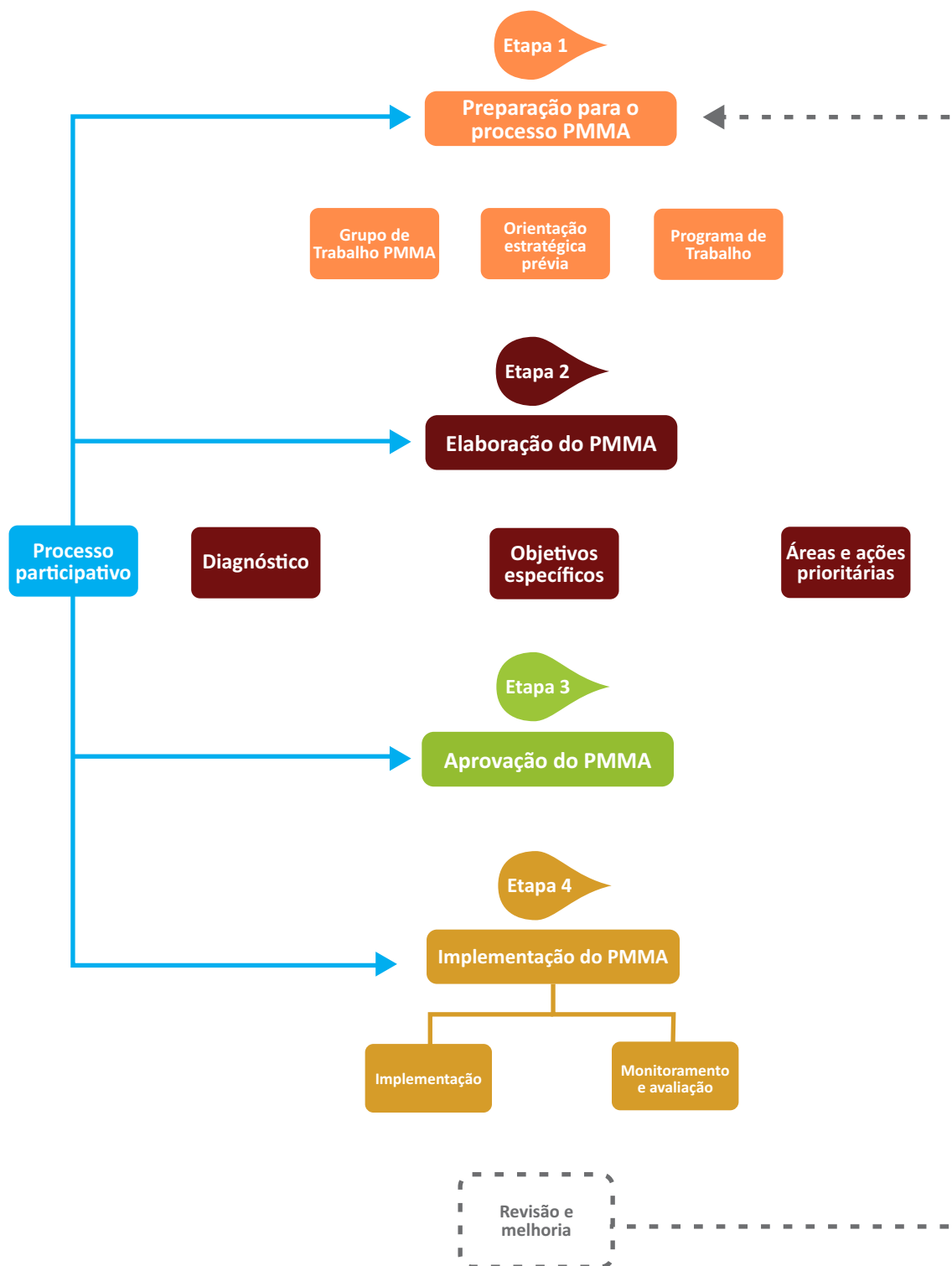
Curso online: <http://pmma.etc.br/cursos-2/cursos>

Alguns planos elaborados



Imagens: sosma.org.br

Roteiro para a Elaboração e Implementação dos Planos Municipais de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica



Objetivos e aplicações do PMMA



Elaboração: Tatiana Pires Botelho
Manuela Cardoso Stein
Leonardo Diniz Reis Silva

Fotos: Evandro Rodney

Criação e diagramação: Patricia Goursand

***Imagens:** documento (Brasil. Ministério do Meio Ambiente. Roteiro para a elaboração e implementação dos Planos Municipais de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica. Brasília, DF: MMA, 2017)*

Sítio eletrônico da SOS Mata Atlântica: sosma.org.br

COMO É UMA PROPRIEDADE "LEGAL"



1 Reserva Legal

Na região da Mata Atlântica, todos os imóveis rurais devem ter uma Reserva Legal de 20%, área que pode ser utilizada de forma sustentável para obtenção de alguns produtos e subprodutos florestais e para apicultura e outros usos, desde que não promovam a supressão da vegetação. Na Mata Atlântica, a utilização dos recursos naturais da Reserva Legal deve observar também o Decreto nº 6.660, de 2008, que regulamenta a Lei nº 11.428, de 2006 – Lei da Mata Atlântica e a Instrução Normativa do MMA nº 4, de 8 de setembro de 2009, que dispõe sobre procedimentos técnicos para a utilização da vegetação da Reserva Legal sob regime de manejo florestal sustentável.



2 Mata ciliar nas margens de nascentes, riachos, rios e lagos

As áreas no entorno de nascentes e nas margens de riachos, rios e lagos (naturais ou artificiais) são Áreas de Preservação Permanente (APPs), locais onde não é permitida a exploração da madeira. São áreas ideais para a formação de corredores ecológicos para plantas e animais nativos e têm a função de garantir a qualidade e quantidade de água necessária ao abastecimento público e também para as atividades agropecuárias.



3 Encostas com mais de 45° e topos de morro e de montanhas

As áreas com mais de 45° de declividade também são Áreas de Preservação Permanente e devem permanecer com a vegetação nativa preservada, assim como as áreas de topos de morro, montes e montanhas devem manter a vegetação nativa preservada no seu topo superior.



4 Pecuária

Deve ser praticada fora das áreas da Reserva Legal e APPs. É importante fazer cercas para evitar que os animais entrem nessas áreas de vegetação nativa.



5 Agricultura

Deve ser praticada fora da Reserva Legal e das APPs.



6 Silvicultura

Deve ser implantada fora das APPs. Se for feita com espécies nativas pode ser feita para restaurar a Reserva Legal, mas não poderá sofrer corte raso no futuro. É importante ocupar apenas um percentual da propriedade com essa atividade e não torná-la uma atividade única, em especial na pequena propriedade.



7 Piscicultura

Alcudes e tanques de criação de peixes devem ser construídos fora dos lotes dos rios e fora das APPs e da Reserva Legal.



8 Apicultura

A atividade apícola pode ser desenvolvida em toda a área do imóvel, inclusive na Reserva Legal, nas APPs e nas RPPNs.



9 Sistemas agroflorestais

Na pequena propriedade rural ou posse rural familiar, a adoção de sistemas agroflorestais é uma ótima alternativa para auxiliar na sustentabilidade do imóvel e pode ainda ser utilizada para recuperar APPs e Reserva Legal.



10 Casas e ranchos

Devem ser construídos fora das APPs e afastados dos rios, para evitar prejuízos com enchentes, e das encostas para evitar prejuízos com deslizamentos.



11 Estradas internas

Devem ser planejadas e construídas de acordo com as curvas de nível do terreno.



12 RPPN

Os proprietários podem solicitar ao ICMBio ou órgãos ambientais estaduais e municipais (quando houver a figura legal) a criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs) do total ou de parte de suas propriedades, especialmente das áreas com vegetação nativa ainda preservadas e que tenham beleza cênica ou importância biológica.

Fonte principal: A Mata Atlântica e Você, Apreensiv, 2002

Lixo

Os restos orgânicos dos alimentos podem ser aproveitados para alimentação de animais domésticos ou para a fabricação de composto orgânico. Os restos de vidro, metal, plástico e outros, devem ser separados e destinados para a reciclagem. Os materiais contaminados ou perigosos (pilhas e baterias, embalagens de agrotóxicos, etc.) devem ser armazenados em local seguro até serem destinados para depósitos ou locais de coleta e destinação final.

Efluentes domésticos e dejetos de animais

O sistema de tratamento dos efluentes domésticos deve ser instalado em locais seguros, sem risco de infiltração para o lençol freático ou vazamento para os cursos d'água. Os dejetos de animais (suínos, bovinos, aves, etc.) se corretamente armazenados e tratados podem servir para produção de biogás ou para fabricação de composto orgânico para ser utilizado na agricultura ou silvicultura.

O QUE NÃO SE DEVE FAZER NA PROPRIEDADE RURAL

A sustentabilidade da produção agropecuária depende diretamente da conservação do solo, dos recursos hídricos, das florestas e demais formas de vegetação nativa existente nos imóveis rurais.

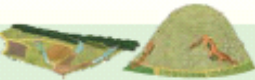
O melhor caminho para o agropecuarista, seja agricultor familiar, médio ou grande produtor rural, é observar a legislação que regula as atividades agropecuárias e a proteção do meio ambiente e também as leis da natureza.

1



Fazer queimadas polui o ar e reduz a matéria orgânica do solo.

2



Plantar ou fazer pastagens no entorno de nascentes e nas margens dos rios, lagoas, encostas e topos de morro, provoca erosão do solo, assoreamento dos cursos d'água e poluição das águas.

3



Cortar ou destruir as florestas e demais formas de vegetação nativa nos imóveis rurais (sem manter o mínimo exigido pela legislação) torna o agropecuarista dependente da compra de produtos florestais para atender as necessidades da propriedade.

4



O desmatamento de encostas, topos de morro e montanhas gera a instabilidade do solo, tornando a área mais sujeita a deslizamentos e desbarrancamentos.

5



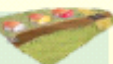
A poluição e destruição das belezas naturais diminuem a qualidade de vida e impossibilitam um incremento na geração de renda através das atividades ligadas ao turismo.

6



O desmatamento total dos imóveis rurais influencia negativamente a produção agrícola, por exemplo, através da perda de serviços ambientais como a polinização e do comprometimento dos recursos hídricos.

7



As construções de casas e ranchos em Áreas de Preservação Permanente, além de estar em desconformidade com a legislação, estão sujeitas a sofrer danos no caso de deslizamentos ou enchentes.

8



Ao não observar a legislação que regula as atividades agropecuárias e a proteção do meio ambiente e ao ignorar as leis da natureza, o agropecuarista, seja agricultor familiar, médio ou grande produtor rural, se arrisca a ser multado, a perder financiamentos e oportunidades de negócios e, acima de tudo, a ser obrigado a arcar com imensos prejuízos causados pelas intempéries e pelo clima.

9



A aração do solo e implantação de estradas internas, sem observar as curvas de nível, geram instabilidade e degradação do solo.

COMO É UMA CIDADE "LEGAL"



1 Mata ciliar nas margens de nascentes, riachos, rios, lagos e lagoas

As áreas no entorno de nascentes e nas margens de riachos, rios e lagoas ou lagos (naturais ou artificiais) são Áreas de Preservação Permanente (APPs). Nestas margens é proibido fazer construções ou edificações (com exceção das obras públicas de infraestrutura, tais como estradas, pontes e rede elétrica, quando não há alternativa locacional).

O mais importante é manter as construções de casas ou edificações afastadas das margens de nascentes, riachos, rios e lagos ou lagoas, conservando a vegetação nativa nestes locais. Isso evita prejuízos econômicos e perdas de vidas humanas nos casos de enchentes e enchorradadas, além de tornar as cidades mais agradáveis, mantendo corredores ecológicos para plantas e animais nativos e espaços de lazer e recreação para as pessoas, aumentando a qualidade de vida.



2 Encostas com mais de 45° e topos de morro e de montanhas

Mesmo nos perímetros urbanos, as áreas com mais de 45° de declividade também são Áreas de Preservação Permanente (APPs) e devem permanecer com a vegetação nativa preservada, assim como as áreas de topos de morro, montes e montanhas (reconhecidas paisagens de recarga de aquíferos), as quais devem ser mantidas com a vegetação nativa preservada no seu topo superior.

Ocupar essas áreas aumenta o risco de deslizamentos que podem causar prejuízos econômicos e perdas de vidas humanas.



3 Manguezais, dunas e restingas

As dunas e manguezais, por serem APPs, não devem ser ocupadas. As restingas em qualquer localização, quando recobertas por vegetação fixadora de dunas ou estabilizadora de mangues e também aquelas situadas na faixa de 300 metros a partir da praia marítima são APPs.



4 Avenidas e ruas

Devem ser amplas e bem sinalizadas, mantendo a necessidade prioritária para transportes públicos, ciclistas e pedestres.



5 Cicloviárias e calçadas

Devem ser amplas e acessíveis a todos os cidadãos.



6 Praças e jardins

São essenciais para garantir espaços de lazer e recreação e para a qualidade de vida nas cidades.



7 Zonas industriais

Devem ser implantadas fora das zonas residenciais das cidades.



8 Áreas verdes, parques e reservas

Esses espaços são fundamentais para garantir o equilíbrio da paisagem urbana e para a manutenção da qualidade do ar. Proporcionam também opções de lazer, recreação e locais para estudos e pesquisas sobre a biodiversidade, pois estão mais próximos das escolas e universidades.

Lixo

O lixo doméstico deve ser separado. Os restos orgânicos dos alimentos devem ser destinados para reciclagem. Igualmente, os restos de vidro, metal, plástico, papel e outros, devem ser separados e destinados para a reciclagem. Os materiais contaminados ou perigosos (pilhas e baterias, etc.) devem ser separados dos demais resíduos e armazenados em local seguro até serem coletados e devidamente destinados.

Efluentes domésticos e industriais

O sistema de tratamento dos efluentes domésticos das cidades deve ser instalado em locais seguros, sem risco de infiltração para o lençol freático ou vazamento para os cursos d'água. Os efluentes industriais devem ser devidamente tratados.

